



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9757 / 9780 / 9707 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA GRAMACON COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA COM 41,9 KM DE EXTENSÃO.

**Processo Administrativo nº 4.241/2015.
Contrato nº 188/2015.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede à Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Tarcísio Cleto Chiavegato**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG n.º 7.481.699-8 SSP/SP e CPF n.º 056.597.528-53, residente domiciliado na Praça Carlos Gomes, n.º 14, Jardim Paraíso, CEP: 13.820-00, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **GRAMACON COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 65.723.520/0001-78, com sede na Rua Orlando Dei Santi, n.º 1440, Vila Belvedere, CEP. 13.477-000, no Município de Americana, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio proprietário Senhor **Edvar Azanha**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.779.524-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 169.543.948-15, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Faria Lima, n.º 145, Jardim Santana, CEP. 13.478-210, no Município Americana, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 - OBJETO:

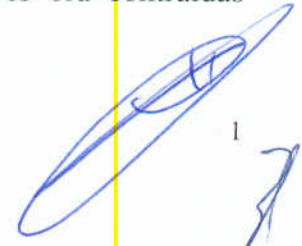
1.1 Construção de cerca com 41,9 km de extensão, objeto da conservação, recuperação e manejo do solo e da água na Área Piloto do Programa Bacias – Jaguariúna, seguindo os **Anexos I, II e III, partes integrantes do Edital.**

1.2 Todo material, equipamento e mão de obra necessários são de responsabilidade da **CONTRATADA.**

1.3 O presente Contrato está vinculado ao Contrato de repasse OGU n.º 1.022.097-601/2014, celebrado entre o Município e a União por intermédio da Agência Nacional de Águas, representada pela Caixa Econômica Federal.

2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1- Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas

9
me

1



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9757 / 9780 / 9707 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 009/2015; e
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 O objeto deverá ser executado nos seguintes locais: Fazenda Santa Rita do Mato Dentro, Fazenda São João do Atibaia, Fazenda São João do Atibaia II, Fazenda Santa Júlia e Rancho JEP, todos localizados no Município de Jaguariúna, em 12 (doze) meses, contados da data da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Meio Ambiente, conforme modelo **Anexo**.

3.1.1. Será nomeado pela **CONTRATADA**, profissional devidamente habilitado para exercer as funções de fiscalização da obra.

3.1.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessários à execução do objeto, bem como os uniformes, transportes e alimentação dos funcionários.

3.1.3. O prazo de execução do objeto poderá ser prorrogado a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

4.0 – PREÇO:

4.1 O preço global para a execução do objeto é de R\$ 512.800,60 (quinhentos e doze mil, oitocentos reais e sessenta centavos), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **020901 15.452.0024.1010.0000 4.4.90.51.00**

5.0 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and a smaller one below it.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9757 / 9780 / 9707 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.1 A cada período de 30 (trinta) dias de fluência do prazo de execução, a **CONTRATANTE** realizará a aferição dos serviços executados.

5.1.1 O pagamento será realizado mediante medição dos serviços executados, após a aprovação pela equipe de medição. Os serviços deverão ser realizados individualmente, para cada propriedade, inscrita no Programa, conforme a demanda ser indicada pela **CONTRATANTE**.

5.2 Ocorrendo à aprovação e rubrica das medições, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada aos seguintes endereços eletrônicos: engenharia@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para meioambiente@jaguariuna.sp.gov.br, convenios@jaguariuna.sp.gov.br e rafaela@jaguariuna.sp.gov.br.

5.3 Deverá estar indicado nas Notas Fiscais Eletrônicas o número da Tomada de Preço nº 009/2015, o número do contrato de repasse OGU nº 1.022.097-601/2014, celebrado entre o Município e a União por intermédio da Agência Nacional de Águas, representada pela Caixa Econômica Federal.

5.4 É obrigatória a indicação na NF-e, o número da Agência e da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.5 Os pagamentos serão efetuados após a devida aprovação das medições pelo responsável técnico da **CONTRATANTE** desde que os recursos financeiros federais tenham sido repassados ao Município.

5.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

5.7 - Para o efetivo pagamento, a Contratada deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

5.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela **CONTRATANTE**.

5.9 À **CONTRATANTE** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica da Licitante vencedora, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com

A.   3 



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9757 / 9780 / 9707 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

documentos de origem florestal-DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do meio Ambiente – SMA.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão de ajuste.

7.0 RESPONSABILIDADE:

7.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

7.3 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

7.4 A **CONTRATADA obriga-se** a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Tomada de Preços nº 009/2015.

8.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

8.1 A **CONTRATANTE** indicará um funcionário que será o interlocutor de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

8.2 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

9.0 GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

9. *mu*

4



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9757 / 9780 / 9707 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.1 Após a execução do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará ainda, responsável pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições, que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

9.2 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

10.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela **CONTRATANTE** para tanto, mediante Termo de Recebimento Provisório, conforme **ANEXO**, o qual será assinado pelas partes.

10.2 Durante o período de 15 (quinze) dias da data de expedição do termo supra, o objeto ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

10.3 Esgotado o prazo previsto na Cláusula 10.2 e uma vez comprovado a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante Termo de Recebimento Definitivo, conforme **ANEXO**, assinado pelas partes

11.0 PENALIDADES:

11.1 O atraso na execução do objeto, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor deste.

11.2 A execução do objeto fora das condições estabelecidas, também ocasionará a incidência da multa prevista em Cláusula 11.1.

11.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto em Cláusula anterior não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

11.4 A inexecução total ou parcial do contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indiretamente, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

A. *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* 5 *[Handwritten signature]*



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9757 / 9780 / 9707 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nas Cláusulas precedentes.

11.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

11.7 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

12.0 RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A **CONTRATADA** deverá providenciar em até 02 (dois) dias da assinatura deste, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa a execução do objeto, onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA do responsável pela execução dos serviços.

13.2 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.3 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenderem às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.4 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.5 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que

01. *Handwritten signature*
6



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9757 / 9780 / 9707 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.6 A **CONTRATADA** ficará obrigada a garantir que os integrantes de seu corpo técnico realizem pessoal e diretamente o objeto ora contratado.

13.7 Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**, exceto o previsto no Artigo 48, Inciso III da Lei Complementar n.º 123, alterada pela Lei n.º 147/2014.

13.8 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) que se fizerem necessário para a execução do mesmo, e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

13.9 A **CONTRATADA**, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoa jurídicas cadastradas no CADMADEIRA

13.10 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.0 TOLERÂNCIA:

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



15.0 VIGÊNCIA:

15.1 Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

16.0 - VALOR DO CONTRATO:

16.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ 512.800,60 (quinhentos e doze mil, oitocentos reais e sessenta centavos)**, para todos os efeitos legais.

17.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

9. *mu*  7 



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9757 / 9780 / 9707 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

17.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18.0 – FORO:

18.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 03 de junho de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

**GRAMACON COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
Edvar Azanha
RG nº 4.779.524-4 SSP/SP
CPF/MF nº 169.543.948-15

Testemunhas:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Lilien Regina S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9757 / 9780 / 9707 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2015

Contrato n° 188/2015.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Objeto: Contratação de empresa para construção de cerca com 41,9km de extensão, objeto da conservação, recuperação e manejo do solo e da água na Área Piloto do Programa Bacias – Jaguariúna, seguindo os **Anexos I, II e III**, parte integrante do Edital.

Contratada: GRAMACON COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 03 de junho de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

GRAMACON COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Edvar Azanha

RG n° 4.779.524-4 SSP/SP

CPF/MF n° 169.543.948-15



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9757 / 9780 / 9707 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS nº 009/2015

1-) OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para construção de cerca com 41,9km de extensão, objeto da conservação, recuperação e manejo do solo e da água na Área Piloto do Programa Bacias – Jaguariúna, seguindo os **Anexos I, II e III**, parte integrante do Edital.

DECLARAÇÃO:

Declaramos ter recebido os serviços executados, em caráter provisório, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte os serviços executados, caso se observem que os mesmos não se encontram em acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Jaguariúna, ___ de _____ de _____.

Responsável pela Fiscalização

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9757 / 9780 / 9707 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TOMADA DE PREÇOS nº 009/2015.

1-) OBJETO:

1.1 Construção de cerca com 41,9km de extensão, objeto da conservação, recuperação e manejo do solo e da água na Área Piloto do Programa Bacias – Jaguariúna, seguindo os **Anexos I, II e III**, parte integrante do Edital.

DECLARAÇÃO:

Em razão de que os serviços executados, recebidos através do **TERMO DERECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em ___/___/___, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE**.

Jaguariúna, ____ de ____ de ____.

Responsável pela Fiscalização

A. [Handwritten signature]
[Handwritten signature]
11 [Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9757 / 9780 / 9707 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº _____

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ\MF sob nº 46.410.866/0001-71, autoriza a empresa _____, localizada em _____, inscrita no CNPJ\MF sob nº _____, celebrado entre as partes através do contrato nº _____, de acordo com a licitação nº _____, a dar início aos serviços do objeto do contrato acima, localizada no endereço _____, neste Município.

Jaguariúna, São Paulo, _____ \ _____ \ _____.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL DO CREA
- CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
COM RESPECTIVO NÚMERO

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO NOMINAL
DO GESTOR MUNICIPAL COM O RESPECTIVO CARGO